



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

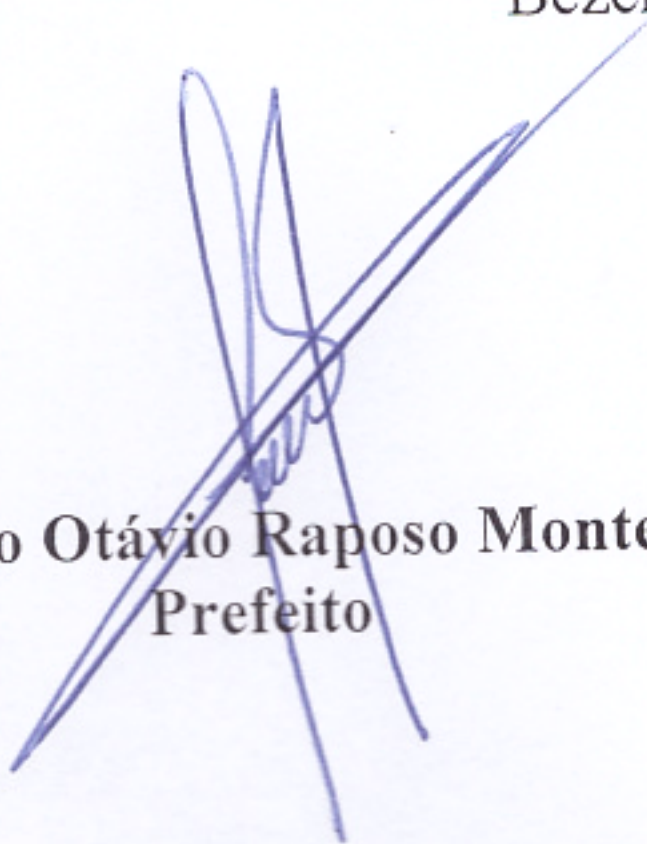
Processo Licitatório: 038/2017

Inexigibilidade 002/2017

**Objeto:** Contratação de empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME**, CNPJ n.º 07.129.998/0001-78, empresa exclusiva do Cantor André Rio e Banda para se apresentar nas Festividades Carnavalescas 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou e Ratificou a licitação em favor da empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME**, CNPJ n.º 07.129.998/0001-78, detentor exclusivo do Cantor **André Rio e Banda**, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bezerros, 22 de fevereiro de 2017.

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº040/2017

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME**, CNPJ 07.129.998/0001-78, com sede na Rua Marquês do Herval, Nº 167, sala 404, Santo Antonio, Recife/PE, neste ato representado legalmente pelo Sr. Augusto Cesar Andrade de Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.755.161 SSP/PE e do CPF nº 022.451.204-85, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui Objeto desse Contrato a Contratação da empresa **P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME**, empresa exclusiva do **Cantor André Rio e Banda** para se apresentar nas **Festividades Carnavalescas 2017**.

ITEM	DATA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	VALOR
01	26/02/2017	ANDRÉ RIO E BANDA	R\$ 20.000,00
Valor total da Contratação			R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



PREFEITURA DE  
**BEZERROS**  
*Insistindo em sua tarefa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ORGÃO – 17000	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE – 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade nº 002/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*Augusto José A. de Souza*  
\_\_\_\_\_  
P R L M DE MELO PRODUÇÕES - ME  
CNPJ 07.129.998/0001-78  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Araripina, 01 de fevereiro de 2017.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luciano Bernardino da Silva  
Código Identificador:58F6696C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 120/2017**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e a Lei nº 2.646/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **NEDERLÂNIA DELMONDES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.526.036 SSP-PI e do CPF/MF nº 993.374.604-91, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-5, de **GERENTE DE DIVISÃO DE REGISTRO PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SEPLAG, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:CF0F1280

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.º 038/2017 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017**

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da Lei 8.666/93 torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a se realizar no Carnaval dos Papangus 2017, em favor da empresa **PRLM DE MELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, CNPJ n.º 07.129.998/0001-78, detentora exclusiva do **Cantor André Rio e Banda**. Que se apresentará no dia: 26/02/2017, às 12 horas, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bezerros, 21 de fevereiro de 2017.

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:E9B54475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO N.º 039/2017 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017**

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da Lei 8.666/93 torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a se realizar no Carnaval dos Papangus 2017, em favor da empresa **MARIO WAGNER COELHO DE MOURA – ME**,

CNPJ n.º 14.933.130/0001-91, detentora exclusiva da **Banda Davi Firma**. Que se apresentará no dia: 26/02/2017, às 20 horas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Bezerros, 21 de fevereiro de 2017.

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:3C0F8714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA nº 007, de 22 de fevereiro de 2017. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1- **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a contar de 29 de janeiro de 2017, a **MARIA JOSÉ FERREIRA** (companheira supérstite) e **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR** (filho menor de 21 anos de idade), beneficiários do ex-segurado Francisco de Paula Ribeiro, que ocupou o cargo de Assessor Jurídico, Classe 1, Nível A, Faixa Salarial 1.1, Matrícula nº. 1191, falecido em 29 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I e IV, alínea "a", artigos 54, 55, 56, inciso I e 57 da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.091/2016. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, em 29 de janeiro de 2017. Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 22 de fevereiro de 2017.

**MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:DC119185

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 018/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017**

A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem as frotas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim/PE. Em favor das empresas: **Fernando Peças Diesel LTDA – ME**, CNPJ nº 01.288.673/0001-51, no valor de R\$ 81.180,00 (oitenta e um mil e cento e oitenta reais); e **Dilson Tavares da Costa Júnior – ME**, CNPJ nº 02.852.458/0001-02, **Onde se lê:** no valor de R\$ 20.820,86 (vinte mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); **Leia-se:** no valor de R\$ 49.024,00 (quarenta e nove mil e vinte e quatro reais).

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2017.

**JOÃO FRANCISCO DE LIRA**

Prefeito.

**JOSEFA ELIZABETE DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jose Barbosa de Miranda Junior  
Código Identificador:C98EBF93